DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07-01-2026

Processo Administrativo nº14.879/2025 – Protocolo Geral

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº14.879/2025 – Protocolo Geral, que contou com parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa referente aos **serviços de impressão, cópia com disponibilização e instalação de equipamentos, incluindo, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento dos suprimentos originais, com provimento de peças, partes ou componentes originais indispensáveis à adequada operação dos equipamentos,** referente aos meses de outubro e novembro de 2025, fornecido pela empresa FIRST PRINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº28.699.022/0001-00, na importância de **R$131.322,24 (cento e trinta e um mil e trezentos e vinte dois reais e vinte e quatro centavos)**. AUTORIZO e **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida empresa por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Termo de Ajuste de Contas

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Mongaguá – SP, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação e First Print Soluções em Tecnologia LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá, por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação, inscrita no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo senhor Risto Dobrevski Neto, portador do CPF n.º 305.494.498-09, e de outro, First Print Soluções em Tecnologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 28.699.022/0001-00 , neste ato representada pelo Sr. Humberto Clemente de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 374.698.558-74, com sede na Rua Carmo do Rio Verde, Jd Caravelas, São Paulo, SP, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 17879/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa First Print Soluções em tecnologia prestou os serviços de impressão nos setores distribuídos pela prefeitura, conforme faturas emitidas referentes aos meses de outubro a novembro de 2025, cujo valor totaliza o valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 7.894/2025, aplica-se o desconto devido, correspondente a R$ 8.904,99 (oito mil novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos) para o mês de outubro de 2025 e R$ 8.904,99 (oito mil novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos) para o mês de novembro de 2025, resultando em um abatimento de R$ 17.809,98 (dezessete mil oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos). Dessa forma o valor final devido pelos serviços prestados é de R$ 118.190,02 (cento e dezoito mil, cento e noventa reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos nas faturas, que instrui e justifica este instrumento, contemplam todos os custos de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Em face do disposto no artigo 149, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA:
O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$118.190,02 (cento e dezoito mil, cento e noventa reais e dois centavos), que abrange o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de n.º 25958-6, agência n.º 1553-9, Banco do Brasil, em favor de First Print Soluções em Tecnologia LTDA.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria de Gestão e Inovação.

CLÁUSULA SEXTA:
Efetuado o depósito bancário, a empresa First Print Soluções em Tecnologia LTDA confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto das faturas do período de outubro a novembro de 2025 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A empresa (credor ou fornecedor) declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas faturas do período de outubro a novembro de 2025, não é objeto de discussão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

CLÁUSULA NONA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento.

Mongaguá, 11 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUMBERTO CLEMENTE DE LIMA
Data: 09/01/2026 13:10:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Humberto Clemente de Lima
CPF: 374.698.558-74
Representante legal

gov.br Documento assinado digitalmente
RISTO DOBREVSKI NETO
Data: 09/01/2026 13:23:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Risto Dobrevski Neto
CPF: 305.494.498-09
Secretário de Gestão e Inovação